

CONCEITOS GERAIS

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 em seu Art. 42 disciplinou que: O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda: I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; II - fundamentação contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto; IV - requisitos da contratação; V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; VII - critérios de medição e de pagamento; VIII - forma e critérios de seleção do contratado; IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; X - adequação orçamentária; XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso; XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste; XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

Em seu §1º ainda disciplina que para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no catálogo de especificações do Sistema de Aquisições Governamentais ou solicitada a sua inclusão quando se tratar de novos produtos ou serviços, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. E por fim o §2º diz que o termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

Já no seu Art. 66 diz que os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, dentre eles: **I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

Desta forma, o presente documento visa ao levantamento de informações para elaboração das peças técnicas necessárias aos procedimentos de contratação pública.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN	
Unidade Orçamentária: 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito	
Responsável pela Demanda: Kelli Lopes Felix	Matrícula: 290616
E-mail: kelifelix@detran.mt.gov.br	Telefone: 3615-4699

1 - Objeto (solução preliminar):

- () Material de consumo
- () Material permanente
- () Equipamento de TI
- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

2 - Descrição sucinta do Objeto:

Contratação de sistema eletrônico de lavratura e processamento de infrações de trânsito.

3 - Forma de contratação sugerida: A ser definida após conclusão do Estudo Técnico Preliminar

() Modalidades da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)

() Utilização à ARP - Órgão Participante

*Ata de Registro de Preço:

() Adesão à ARP de outro Órgão

*Ata de Registro de Preço:

*Edital que originou a ARP:

*Data de publicação da ARP:

*Data de vigência da ARP:

(X) Dispensa/Inexigibilidade da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)

4 - Necessidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos:

(X) SIM¹

() NÃO²

5 - Os objetos a serem adquiridos/contratados estão previstos no Plano de Contratações Anual?

() SIM¹

(X) NÃO²

Justificativa: O órgão não elaborou o plano de contratação de aquisições para 2025.

6 - Dotação Orçamentária ou Previsão Orçamentária: PTA/2025: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Ação 2874 - Aperfeiçoamento das Ações de Fiscalização e Segurança no Trânsito.



Subação 3 - Contratação e Manutenção do Serviço Talonário Eletrônico**Fonte:** 17.520.000**Elemento de Despesa:** 3390-3900**7 - Objetivo da Contratação/Resultados Esperados:**

Modernizar e padronizar o processo de lavratura e processamento de autos de infração de trânsito, substituindo o uso de talonários físicos e sistema atual desatualizado, sem manutenção e suporte, por solução digital moderna e integrada.

8 - Das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG:

Em consulta ao site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não encontramos atas de registro de preços compatíveis com a especificação do serviço da presente contratação sugerida.

09 - Justificativa para aquisição:

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e confiabilidade na fiscalização de trânsito, além de atender às exigências legais de registro eletrônico e integração nacional. O sistema atual apresenta falhas, ausência de manutenção, suporte, limitações de escalabilidade, dependência de processos manuais e risco de inconsistências.

A nova solução permitirá uniformizar procedimentos, reduzir custos e ampliar a capacidade de fiscalização do DETRAN-MT, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes de modernização administrativa.

10 - Data pretendida para a aquisição/contratação:

Até dezembro de 2025, considerando a ausência de suporte e manutenção do sistema em uso e, validade da sua homologação em fevereiro/2026.

11 - Indicação da correlação entre o bem/serviço e o planejamento estratégico do Órgão:

A contratação está alinhada com o Plano Estratégico do DETRAN-MT, que estabelece como prioridade a modernização dos processos, a promoção da segurança viária e a adoção de tecnologias digitais que melhorem a eficiência administrativa e a transparência institucional.

12 – Caso seja composto uma equipe de planejamento da contratação, indicar o (s) integrante (s) da equipe de planejamento:

- Kelli Lopes Felix
Matrícula 290616

Cuiabá/MT, 18/08/2025

Kelli Lopes Felix
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO NO PTA

